

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
CNPJ n.º 37 465 556/0001-63

Fls. 519
Rub. 9

LEI N.º 165/99

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 153/98, A FIM DE ATENDER CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU GEREMIAS BORTOLATO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI...

Artigo 1º

Fica aberto no Orçamento Programa Vigente um crédito Adicional Especial, no valor de 1.715.000,00 (Um milhão setecentos e quinze mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

05- SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02- DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1.070 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 555.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO
02- DEPARTAMENTO DE SAÚDE SANEAMENTO
1.071 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 845.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
1.072 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE
4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 315.000,00

Artigo 2º

Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de convênios a serem repassados ao Município junto ao Governo Federal.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou Afixação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 10 de Dezembro de 1.999


GEREMIAS BORTOLATO
PREFEITO MUNICIPAL